



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.079, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Altera denominação de Via Pública no Loteamento Jardim Heloísa, homenageando os Srs(a) José de Lima, Juliana Roberta da Silva, Regina Liberata Capra dos Santos, Clizeide Aparecida de Aquino, Paulo Vianeí Cazarotto, Sebastião Benzi, Sebastião Galhardo Filho, Romildo Giannini, Oridia Rosa de Oliveira Souza Raimundo, Vera Lucia Rossi, Agenor Trevisan, Augusta Cubas Benzi, Pierina Benzi Contin, Márcio de Oliveira Andrade, Vittoria Pini.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º As Ruas abaixo descritas, todas localizadas no “Loteamento Jardim Heloisa”, terão sua nomenclatura alterada da seguinte forma:

I – A rua “1” passa a denominar-se “Rua José de Lima (José Teofilo)”;

II – A rua “2” passa a denominar-se “Rua Juliana Roberta da Silva”;

III – A rua “3” passa a denominar-se “Rua Regina Liberata Capra dos Santos”;

IV – A rua “4” passa a denominar-se “Rua Clizeide Aparecida de Aquino”;

V – A rua “5” passa a denominar-se “Rua Paulo Vianeí Cazarotto”;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- VI – A rua “6” passa a denominar-se “Rua Sebastião Benzi”;
- VII – A rua “7” passa a denominar-se “Rua Sebastião Galhardo Filho”;
- VIII – A rua “8” passa a denominar-se “Rua Romildo Giannini”;
- IX – A rua “9” passa a denominar-se “Rua Oridia Rosa de Oliveira Souza Raimundo”;
- X – A rua 10” passa a denominar-se “Rua Vera Lucia Rossi”;
- XI – A rua 11” passa a denominar-se “Rua Agenor Trevisan”;
- XII – A rua 12” passa a denominar-se “Rua Augusta Cubas Benzi”;
- XIII – A rua 13” passa a denominar-se “Rua Anastasse Elie Liantziris (Grego)”;
- XIV – A rua “14” passa a denominar-se “Rua Angelino Benzi”;
- XV – A rua “15” passa a denominar-se “Rua Pierina Benzi Contin”;
- XVI – A rua “17” passa a denominar-se “Rua Márcio de Oliveira Andrade”;
- XVII – A rua “18” passa a denominar-se “Rua Vittoria Pini”;

Art. 2.º A Prefeitura Municipal de Andradas ficará encarregada de providenciar as placas para sua localização.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal